



## CONTRATO N°24/2021

Ref. Processo n°48/2021 – Convite n°04/2021

### ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A ASSIS ART INTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - ME.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n°. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes n° 519, em Platina/SP, portador do RG n°. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSIS ART INTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - ME**, CNPJ n° 04.213.013/0001-90, com sede à Rua Sebastião Mendes de Brito, n.º 170 – Jardim Europa, CEP 19.815-140, da cidade de Assis/SP, e-mail [artforteassis@gmail.com](mailto:artforteassis@gmail.com), Tel. (18) 33235595, neste ato representada pelo Senhor **MARIA APARECIDA SIMION DE MELO**, portador do RG n° 12.869.945-0 SSP/SP e do CPF n° 074.644.358-77, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o “Fornecimento de Material Elétrico”.

#### CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 O valores a serem praticados para aquisição dos produtos estão especificados na tabela abaixo, totalizando o valor global de **R\$ 126.981,00** (cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um reais).

Item	PRODUTO	QTD.	Valor Unitário	Total
01	CABO PP 2 X 2,5 MM	500	<b>R\$ 6,90</b>	R\$ 3.450,00
02	CORDÃO 2X1,5MM - PARALELO	800	<b>R\$ 3,90</b>	R\$ 3.120,00
03	CORDÃO 2X2,5MM - PARALELO	1000	<b>R\$ 6,20</b>	R\$ 6.200,00
04	BUCHA S-6	1000	<b>R\$ 0,06</b>	R\$ 60,00
05	BUCHA S-8	1000	<b>R\$ 0,14</b>	R\$ 140,00
06	BUCHA S-10	1000	<b>R\$ 0,20</b>	R\$ 200,00
07	PARAFUSO P/BUCHA S-6	1000	<b>R\$ 0,20</b>	R\$ 200,00



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

2

08	PARAFUSO P/BUCHA S-8	1000	<b>R\$ 0,32</b>	R\$ 320,00
09	PARAFUSO P/BUCHA S-10	1000	<b>R\$ 0,67</b>	R\$ 670,00
10	RECEPTACULO PARA SPOT LISO E-27	30	<b>R\$ 3,00</b>	R\$ 90,00
11	RECEPTACULO P/ LUM. E-40	24	<b>R\$ 14,00</b>	R\$ 336,00
12	SOQUETE P/FLUOR.ANTIVIB.PRESSÃO	300	<b>R\$ 2,50</b>	R\$ 750,00
13	PARAFUSO 5/8" X 12"	100	<b>R\$ 16,40</b>	R\$ 1.640,00
14	BROCA DE VIDEA 10MM 13/32''	30	<b>R\$ 17,30</b>	R\$ 519,00
15	BROCA DE VIDEA 6MM	30	<b>R\$ 8,80</b>	R\$ 264,00
16	BROCA DE VIDEA 8MM 5/16''	30	<b>R\$ 12,80</b>	R\$ 384,00
17	BASE P/RELE FOTO CELULA	50	<b>R\$ 7,50</b>	R\$ 375,00
18	LUMIN. LP 13/2 ABERTA FOC.E-40 ENC. 35MM	25	<b>R\$ 72,00</b>	R\$ 1.800,00
19	FITA ISOL.P22	50	<b>R\$ 6,00</b>	R\$ 300,00
20	CONECTOR PERF. CDP DERIV. 1,5/10MM 9934	1100	<b>R\$ 9,20</b>	R\$ 10.120,00
21	LÂMPADA VS 100W E-40 TUB. AV	180	<b>R\$ 26,90</b>	R\$ 4.842,00
22	CJT 1T. SIMP. SIST. C 675000 PIAL	80	<b>R\$ 11,80</b>	R\$ 944,00
24	LÂMPADA VS 250W E-40 TUB. AV	36	<b>R\$ 35,00</b>	R\$ 1.260,00
25	JUNÇÃO MACHO 2P PINO 10A BR	300	<b>R\$ 5,20</b>	R\$ 1.560,00
26	CHAVE PARA VENTILADOR DE PAREDE OSCIL. BIV. C/ CAIXA	20	<b>R\$ 16,50</b>	R\$ 330,00
28	LÂMPADA VS 100W E-27 TUB.	250	<b>R\$ 33,40</b>	R\$ 8.350,00
29	CABO FLEX 1,5 MM PT	800	<b>R\$ 1,60</b>	R\$ 1.280,00
30	CABO FLEX 2,5 MM PT	1000	<b>R\$ 2,65</b>	R\$ 2.650,00
31	CABO FLEX 4,0MM PT	500	<b>R\$ 4,30</b>	R\$ 2.150,00
32	LÂMPADA VS 70W TUB. E-27	50	<b>R\$ 22,00</b>	R\$ 1.100,00
40	TOMADA EXTENSÃO 2P + T TRIPLA	20	<b>R\$ 22,50</b>	450,00
42	CJT 1TS C/ PL.2017	180	<b>R\$ 5,50</b>	R\$ 990,00



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

**Platina**  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

3

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

43	CJT 1TS C/1 TOM.C/PL.20200	150	<b>R\$ 9,90</b>	R\$ 1.485,00
44	CJT 1 TOM. 2P+T 10A C/ PL 4X2	150	<b>R\$ 5,92</b>	R\$ 888,00
45	CJT 1 TOM. 2P+T 20A C/ PL 4X2	80	<b>R\$ 7,65</b>	R\$ 612,00
46	CJT 2TP.S/PL4X2 6A	100	<b>R\$ 12,50</b>	R\$ 1.250,00
47	REATOR V. METÁLICO 250W	12	<b>R\$ 80,00</b>	R\$ 960,00
48	FILTRO DE LINHA 5T3P BR C/ CABO 1,50 MT	50	<b>R\$ 36,00</b>	R\$ 1.800,00
49	REATOR V. METÁLICO 400W	30	<b>R\$ 88,00</b>	R\$ 2.640,00
50	CAIXA SIST. X C/ 1 TOM. 10A	80	<b>R\$ 12,00</b>	R\$ 960,00
51	REATOR METÁLICO 250W	70	<b>R\$ 72,00</b>	R\$ 5.040,00
52	LAMPADA VS 150W E-40 TUB. AV.	50	<b>R\$ 34,00</b>	R\$ 1.700,00
53	RELEFOTOELÉTRICO NF RTF/82 220	250	<b>R\$ 33,00</b>	R\$ 8.250,00
54	LÂMPADA LED TUB. 09W 6500K BIV.	180	<b>R\$ 17,50</b>	R\$ 3.150,00
55	LAMPADA LED 18W TUBULAR 6500K	700	<b>R\$ 24,00</b>	R\$ 16.800,00
56	CANAL SIST. X 22X10	150	<b>R\$ 12,50</b>	R\$ 1.875,00
58	LÂMPADA V. METAL 250W TUB. E-40	50	<b>R\$ 51,00</b>	R\$ 2.550,00
59	LÂMPADA V. METAL 400W TUB.	30	<b>R\$ 59,00</b>	R\$ 1.770,00
60	REATOR V. SÓDIO 70W	16	<b>R\$ 47,50</b>	R\$ 760,00
61	CJT 3TP. C/PL4X2	100	<b>R\$ 21,00</b>	R\$ 2.100,00
62	REATOR V. SÓDIO 250W	12	<b>R\$ 86,00</b>	R\$ 1.032,00
63	REATOR V. SÓDIO 100W	70	<b>R\$ 59,00</b>	R\$ 4.130,00
65	REATOR V. SÓDIO 150W	12	<b>R\$ 70,00</b>	R\$ 840,00
66	CÂMERA 3,6MM 20MTS UH D1120B G5	20	<b>R\$ 198,00</b>	R\$ 3.960,00
67	DVR MULTI HD 32 CH MH DX1132 COM 4HD	1	<b>R\$ 4.195,00</b>	R\$ 4.195,00
68	DVR MULTI HD 04CH MH DX1104 COM HD2T	1	<b>R\$ 1.390,00</b>	R\$ 1.390,00
VALOR TOTAL (R\$)			<b>R\$ 126.981,00</b>	

2.2 Os valores poderão ser reajustados no ato da renovação, com base no índice IGP M



acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de vencimento do contrato, desde que autorizado pela administração.

2.3 Os valores poderão sofrer reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/1993, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, emissão da nota fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.4.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

2.4.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

### CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de **12 (doze) meses**, de **26/04/2021 a 26/04/2022**, podendo ser prorrogado à critério da administração, nos termos do Artigo 57, inciso I da Lei nº 8666/1993 e suas atualizações.

### CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

Programa 103010013.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.33.00.00 Equipamento para áudio, vídeo e foto

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 310.0000 Saúde Geral

Unidade Orçamentária: 02.09 Departamento de Obras e Serviços

Unidade Executora: 02.09.03 Iluminação Pública

Programa 154520027.2.055000 Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30.26.00.00 Material Elétrico e Eletrônico

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral



## CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

5.2 A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, qualquer eventual ocorrência em relação aos serviços prestados pela mesma, os quais possam interferir diretamente na execução dos mesmos.

5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.4 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº02/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

## CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº8.666/1993 e suas atualizações.

6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;
- b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento de faltas reiteradas;
- f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 78 da Lei nº8.666/1993 e suas atualizações;

## CLÁUSULA VII – DA VINVULAÇÃO

7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram se vinculados ao **Processo nº48/2021 – Convite nº04/2021**, as disposições da Lei nº8.666/1993 e demais normas aplicáveis.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

6

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

## CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 26 de Abril de 2021.

**MUNICÍPIO DE PLATINA**  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
**CPF nº 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X SSP/SP**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**  
**ASSIS ART INTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. – ME**  
**MARIA APARECIDA SIMION DE MELO**  
**RG nº 12.869.945-0 SSP/SP CPF nº 074.644.358-77**  
**SÓCIA – PROPRIETÁRIA**

**Testemunhas:**

Alaiana Maria Ladeira de Souza  
RG nº 45.280.290-8

Gleice Kelly Bento da Silva  
RG nº 45.178.361-X